



Prefeitura Municipal de Itajá/RN
Palácio Manoel Eugenio Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

Conselho de Alimentação Escolar - CAE: ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e às entidades educacionais subvencionadas pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos na Alimentação Escolar;

II - Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online, bem como a validação das informações da mesma natureza no SIOPE;

IV - Comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo, 2/3(dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução e de acordo com as resoluções do FNDE;

VIII - Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas Escolas de sua rede de ensino, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-las à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

§ 3º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos na Resolução no 26, de 17 de julho de 2013, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 2º Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, serão elaborados por nutricionistas responsáveis com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando os referenciais nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável adequada.

Membros do Conselho Alimentação Escolar – CAE

Presidente: Rozangela Maria de Sousa Silva Santos

Vice-Presidente: Cleana Maria Medeiros de Brito



Prefeitura Municipal de Itajá/RN
Palácio Manoel Eugenio Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Laryssa Batista de Melo

Suplente: Francisco Edvaldo Vieira Medeiros

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DISCENTES:

Titular: Cleana Maria Medeiros de Brito

Suplente: Maria de Fatima de Oliveira

Titular: Antonia da Fonseca Targino Brito

Suplente: Leyla Ruth da Silva Santana Lopes

REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:

Titular: Ana Claudia de Oliveira

Suplente: Nayla dos Santos de Souza

Titular: Claudia Maria Lopes Costa

Suplente: Eliomaria Cristina Silva Oliveira

REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA (COLÔNIA DOS PESCADORES):

Titular: Francisco Siqueira de Brito

Suplente: Graciele Cristina da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO):

Titular: Rozangela Maria de Souza Silva Santos

Suplente: Maria Zoraide Lopes